

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13 de Junho de 1972 \*

No processos apensos 9/71 e 11/71,

**Compagnie d'approvisionnement, de transport et de crédit SA e Grands Moulins de Paris SA**

contra

**Comissão das Comunidades Europeias**

*Objecto:*

Pedidos de anulação de actos tácitos ou expressos de indeferimento de requerimentos que pedem o reconhecimento aos recorrentes do direito a indemnização.

Pedidos de declaração do direito a indemnização.

*Decisão:*

- 1) Os pedidos de anulação são julgados inadmissíveis.
- 2) Os pedidos de indemnização são julgados improcedentes.

\* Língua do processo: francês.